



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 063/2017

Libera imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "**JARDIM LOPES II**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 127, de 22 de dezembro de 2004 e Lei Complementar nº 149, de 09 de novembro de 2005, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 3494/2017, em nome de "**RUBENS LOPES E OU**", residente na Praça Juscelino Kubitschek nº. 3.755, nesta cidade de Umuarama Pr., CPF nº. 527.340.219-00, solicitando a liberação dos imóveis caucionados com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "**JARDIM LOPES II**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a empresa requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 57.132, do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO o documento firmado pela UMUTRANS, informando que a Sinalização Viária horizontal e vertical encontram-se concluídas conforme projeto aprovado.

CONSIDERANDO a declaração da Sanepar informando que as obras da rede de distribuição de água potável e a rede de esgoto sanitário encontram-se concluídas dentro das normas da concessionária.

CONSIDERANDO a declaração da Copel informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública encontram-se concluídas dentro das normas da concessionária.

CONSIDERANDO finalmente o documento assinado pelo Secretario de Obras Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, afirmando que a pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais e arborização, encontram-se concluídas e de acordo com as normas técnica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica liberado a caução com garantia hipotecária do loteamento residencial denominado "**JARDIM LOPES II**", constituído pelo lote de terras "A-1"/A-1, subdivisão do lote "A-1"/A, da subdivisão do lote "A-1", da



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 063/2017

FL.02

subdivisão do lote "A", este da subdivisão do lote 25-T-4; da subdivisão do lote nº 25 - Gleba 12 Jaborandi - Colônia Núcleo Cruzeiro; dos seguintes imóveis:

Sinalização Viária, Água Potável e Arborização
Data nº. 02 da Quadra nº. 03;

Pavimentação asfáltica
Datas nºs.01,04,05,06,07,08,09,10 e 11 da Quadra nº.03;

Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
Datas nºs 12,13 e 14 da Quadra nº. 03;

Rede de Esgoto Sanitário
Data nº.03 da Quadra nº.03;

Rede de Galeria de Águas Pluviais
Datas nºs 15,16 da Quadra nº. 03.

Art. 2º. As despesas com escrituras públicas e demais registros e averbações, das áreas descaucionadas, correrão por conta da empresa loteadora.

Art. 3º. Nos termos do art. 46, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 22 de dezembro de 2004, é fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa requerente providencie o registro e averbações dos imóveis ora descaucionados, junto ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Umuarama.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 20 de abril de 2017.


CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal


VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração


ENGº ISAMU OSHIMA
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 21 / Abril / 20 17
DE Nº 10.950
UMUARAMA, 24 / 04 / 20 17
Soliani
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS